



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.985 .

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no Morro do Atalaia, no Arraial do Cabo, 4º Distrito de Cabo Frio, medindo: 40,00m (quarenta metros) de frente para a Rua; 52,00m (cinquenta e dois metros) de fundos para a Zona de Pedra; 75,00m (setenta e cinco metros) na lateral direita que divide com W-48; 60,00m (sessenta metros) na lateral esquerda que divide com o W-50, formando a área de 3.105,00m<sup>2</sup> (três mil cento e cinco metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de terras localizada na Prainha, 4º Distrito do Município de Cabo Frio, medindo 73,00m (setenta e três metros) de frente para a Rua Carlos Gomes; 73,00m (setenta e três metros) de fundos que divide com Antonio Casado; 20,00m (vinte metros) na lateral direita que divide com terreno do Patrimônio Municipal; 20,00m (vinte metros) na lateral esquerda que divide com quem de direito, formando a área de 1.460,00m<sup>2</sup> (mil quatrocentos e sessenta metros quadrados), área esta de propriedade de GLÓRIA LÚCIA PEREIRA DA COSTA.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 25 de JULHO DE 1.985.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito